# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Outros atos oficiais | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lutécia**
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

**Câmara Municipal de Lutécia**
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia




**PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para ciência dos interessados, a PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando cadastrar pessoas físicas e jurídicas voltados à área da cultura, receber documentação dos interessados, e, posterior análise de enquadramento para fins de recebimento do auxílio emergencial, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 1º - O cadastro de que trata este edital deverão ser realizado preferencialmente via internet, através do link abaixo, até o dia 24 Julho de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdHryMoTJcTeWN33L_35oscIs7zlqq1fHdbBiP9gyW3B_fS5g/viewform

Art. 2º - O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

2.1 – Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);

2.2 Grupos Étnico Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações);

2.3 Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);

2.4 Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);

2.5 Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);

2.6 Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CD-ROM, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartfones e tablets);

2.7 Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);

2.8 Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);

2.9 Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais);

2.10 Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo/mímica;

2.11 Música: erudita, instrumental, popular, canto;

2.12 Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;

2.13 Literatura;

2.14 Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);

2.15 Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);

2.16 Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);

2.17 Economia Criativa: (na linguagem sócio-histórico-cultural) - artesanato / moda / gastronomia / novas mídias;

2.18 Referenciação de Direitos:

2.18.1 Manifestações Culturais com temática LGBT;

2.18.2 Manifestações Culturais com temática Cultura Negra;

2.19 Turismo Cultural;

2.20 Outras.

Art. 3º - Dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento Municipal de Educação e Cultura, à Rua Henrique Boteri, nº 433, na cidade de Lutécia.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 17 de Julho de 2020.

EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal